



**PROJETO DE LEI Nº. 052/2021**

**Súmula:-** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 058, de 24 de agosto de 2017, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

**L E I**

**Art. 1º** Acrescenta o inciso XXXII ao artigo 17 da Lei Municipal nº 058, de 24 de agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação:-

**"Art. 17 (...)**

*XXXII - Fica criado a ouvidoria do SUAS, cujas atribuições e funcionamento serão definidas por ato regulamentar a ser expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social."*

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 058, de 24 de agosto de 2017.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 11 de maio de 2021.**

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que altera dispositivos da **Lei Municipal nº 058, de 24 de agosto de 2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Apucarana.**

A Lei Municipal nº 058/17, regulamenta o **Sistema Único de Assistência Social - SUAS** do Município de Apucarana. O SUAS configura-se como reordenamento da **Política de Assistência Social** na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações.

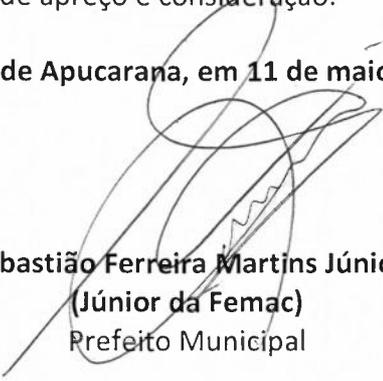
O **SUAS** está baseada na construção democrática da participação social, sendo responsável pelo aprimoramento da **gerência da Política de Assistência Social**, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas.

A proposta versa na criação da **Ouvidoria do Sistema Único de Saúde**, em conformidade com o art. 114 da **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social**, que define o papel da participação social, na gestão do SUAS, por meio do desenvolvimento de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo democrático e participativo.

Vale sublinhar que a ouvidoria do SUAS será uma ferramenta que irá fortalecer a **gestão pública municipal**, haja vista que o usuário poderá utilizá-la para estar mais próximo da construção das políticas de Assistência Social em nosso Município.

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

**Município de Apucarana, em 11 de maio de 2021.**

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal